



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 126/2013
Publicação: Jornal _____
Edição: Data _____

LEI Nº 1852/2013

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO
SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CORDEIRO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder abono salarial único no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), aos servidores da Câmara Municipal de Cordeiro.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo 1º abrange os Servidores ocupantes dos Cargos do Quadro de Pessoal Permanente e dos Cargos de provimento em Comissão.

Parágrafo Único – O abono referido no artigo 1º não será incorporado, a qualquer título, ao vencimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 11 de dezembro de 2013.

**Robson Pinto da Silva
Presidente**

Autoria: Mesa Diretora